
PORTARIA Nº 048/2022 – SEMSA/SUS-LS DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a escala de Serviços de Saúde Municipal, durante o ponto facultativo no dia 28 de outubro de 2022 e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3243, de 16 de janeiro de 2012;

Considerando a obrigação do município de Lagoa Santa/MG em cumprir com sua Lei Orgânica art. 128, que diz respeito às obrigações referentes à manutenção da saúde e do cuidado para com a população;

Considerando o **Decreto Nº 4.672, de 11 de Outubro de 2022**, que decreta ponto facultativo nas repartições públicas da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, no dia **28 de outubro de 2022** em virtude das comemorações do **Dia do Servidor Público**, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art.1º Fica estabelecida a escala dos serviços de saúde municipal que funcionarão em decorrência do **ponto facultativo** no dia **28 de outubro de 2022** na cidade de Lagoa Santa-MG;

Art. 2º Serão mantidos em funcionamento, durante este dia, sob forma de escala, os seguintes serviços:

- **Serviço de Imunização – Sala de Vacina CAS-Norte**, no horário de **08h as 12h**;
- **Vigilância Sanitária e Vigilância Epidemiológica** – Regime de plantão;
- **Unidade Básica de Saúde - CUIDAR CAS NORTE e Farmácia**, no horário de **07h as 13h**;
- **Farmácia da Várzea** - no horário de **07h as 13h**;
- **Estação Chegar Bem** – plantão conforme necessidade dos usuários.

§ 1º O **serviço de farmácia** funcionará nos seguintes locais:

- **Farmácia CUIDAR CAS NORTE**, localizada na Rua Pinto Alves, 3755 – Moradas da Lapinha, no horário de **07h as 13h**;
- **Farmácia da Várzea**, localizada na Rua Conde de Dolabela, 1.172 - Várzea, no horário de **07h as 13h**.

Art. 3º As atividades prestadas pelo **Serviço de Atendimento Domiciliar - SAD** serão mantidas em regime de escala para os pacientes público alvo do serviço no dia **28 de outubro de 2022**;

Art. 4º O **Hospital Dr. Lindouro Avelar - Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa/MG** manterá suas atividades de urgência e emergência de forma ininterrupta no período do ponto facultativo.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Santa, 25 de outubro de 2022.

Gilson Urbano de Araújo
Secretário Municipal de Saúde
Gestor Municipal do SUS/Lagoa Santa/MG